

LEI Nº 2838, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

***ALTERA O ZONEAMENTO E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR O
OCUPAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estende a todo o imóvel de propriedade do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na quadra 40 (quarenta) da zona 33 (trinta e três) localizado no Bairro Esplanada, a caracterização como ZE-3 (Zona Especial três), para os efeitos da Lei nº 2.418, de 18 de dezembro de 1988.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, a ocupação do espaço que recebeu nova caracterização, observadas as seguintes condições:

- a) conter cláusulas que impeçam a introdução de elementos, estranhos à formação integral dos alunos, segundo as finalidades do “Centro de Formação Profissional Anielo Greco”, unidade de ensino mantida no local pelo SENAI;
- b) condicionar a ocupação do imóvel a edificações que permitam ao SENAI a sua continuidade de sua política de intercâmbio com a comunidade;
- c) estabelecer normas de ocupação relativas aos parâmetros da ZR.2 (Zona Residencial Dois), de acordo com a Lei de uso e ocupação do Solo;
- d) determinar verificação rigorosa, quando da aprovação de projeto arquitetônico para o local, do cumprimento dos itens referentes à área de estacionamento, não permitindo nesse sentido, a ocupação da Rua Mestre Pedro da Silva e restringindo o acesso às novas dependências apenas pela Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira;
- e) consolidar, com a competente matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município, a doação de uma faixa de 02 (dois) metros, em toda a extensão da propriedade do SENAI, na Rua Mestre Pedro da Silva, para ampliar a largura de seu leito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-152/1990
Publicação Jornal Participação – Edição de 29/12/1990.
Número 115